



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Exclusivo ME/EPP
(art. 48, I, da Lei Complementar nº
123/2006, observado o art. 49 da
mesma Lei Complementar)

☒ Sim ☐ Não

PROCESSO ADMINISTRATIVO:
Nº 262/2026
DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 133/2026

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para execução de reforma e adequações no imóvel onde funciona o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Santa Cruz, unidade integrante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

CADASTRO DE PROPOSTAS ATÉ:

DATA: **14/09/2026**
HORÁRIO: **07h59min**

ABERTURA PARA LANCES:

DATA: **14/09/2026**
HORÁRIO: **08h00min às 14h00min**

VALOR MÁXIMO ADMITIDO:

R\$ 50.296,14 (cinquenta mil, duzentos e noventa e seis reais e quatorze centavos)

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

Bolsa de Licitações do Brasil – BLL / www.bll.org.br

INFORMAÇÕES:

(33) 3329-8019, ou pelo e-mail:
compras@caratinga.mg.gov.br,

FORMA DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Caratinga torna pública a realização da Dispensa Eletrônica em razão de valor, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, na hipótese do inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, observado o art. 49 da mesma Lei Complementar e demais legislações aplicáveis.



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



Deverão ser obedecidas as condições presentes em Termo de Referência e demais documentações que envolvam o processo em questão.

As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site <http://www.caratinga.mg.gov.br/>, bem como as publicações no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico <https://caratinga.mg.gov.br/diario-executivo/>, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

1 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

1.1 - A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação de proposta por empresas do ramo pertinente ao objeto, aptas à execução de obra/serviços de engenharia e que não se enquadrem em situações legais ou impeditivas por sanção de contratar com o Poder Público.

2 - CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Caberá ao participante:

2.1.1. Credenciar-se previamente junto ao Sistema para obtenção da senha de acesso a Plataforma Eletrônica;

2.1.2. Submeter-se às presentes normas, às Condições Gerais da Contratação, constantes do Projeto Básico/Termo de Referência que acompanha o Aviso;

2.1.3. Acompanhar as operações no Sistema durante a sessão pública virtual, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

2.1.4. Responsabilizar-se pelas transações que forem efetuadas em seu nome, no Sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.2. Como requisito para a participação em dispensa eletrônica, o fornecedor deverá assinalar, em campo próprio do Sistema as informações pertinentes a capacidade/possibilidade de contratar com o Poder Público;

3 - DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante acesso ao "Sistema de Dispensa Eletrônica" integrante da plataforma mencionada no preâmbulo;

3.1.1. O participante é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. A proposta inicial, bem como os lances subsequentes, quando for caso, deverão ser registrados, em moeda corrente nacional (R\$) e limitado a 02 (duas) casas decimais (R\$XX,XX), para o objeto, com validade mínima da proposta de 90 (noventa) dias.

3.2.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação;

3.2.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o Projeto Básico/Termo de Referência, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, BDI e demais documentos técnicos, assumindo o proponente o compromisso de executar a obra/serviços de engenharia nos seus termos, bem como de empregar os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição ou correção.

3.2.3. A proposta inicial a ser anexada poderá seguir o modelo ANEXO ou modelo próprio do fornecedor, devendo apresentar os elementos necessários para sua identificação, objeto, valor global proposto e, quando exigido, planilha orçamentária readequada.

3.2.3.1. A proposta deverá guardar correspondência com o Projeto Básico/Termo de Referência, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, BDI e demais documentos técnicos anexos, sendo vedada a alteração das especificações, quantitativos e condições essenciais definidos pela Administração.

3.2.3.2. A planilha orçamentária readequada, quando solicitada, deverá observar os quantitativos e serviços previstos pela Administração, admitidos apenas ajustes decorrentes do valor final ofertado, sem modificação do objeto ou das especificações técnicas.

3.3. Poderão ser desclassificadas as propostas que identifiquem o participante em campos vedados pelo sistema, que alterem as especificações técnicas do objeto ou que apresentem condições incompatíveis com o Projeto Básico/Termo de Referência e demais anexos técnicos.

3.4. Caso o licitante informe, nos campos da plataforma, descrição divergente do objeto, da unidade, dos quantitativos ou das condições técnicas previstas nos anexos, prevalecerão as especificações constantes deste Aviso e dos documentos técnicos que o integram, não podendo o licitante alegar tais divergências na fase de execução da avença.

3.5. Quando o sistema exigir preenchimento de campos como marca, modelo ou fabricante, por se tratar de obra/serviço de engenharia, o licitante deverá utilizar expressão compatível, como "NÃO SE APLICA" ou "SERVIÇO PRÓPRIO", sem alteração das especificações técnicas do objeto.

4. FASE DE LANCES



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



4.1. A partir do horário e data estabelecida no preâmbulo deste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances e eventual negociação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. A Administração poderá abrir etapa de negociação com o fim de obter condições mais vantajosas, obedecida a ordem de classificação obtida após a etapa de lances.



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



5.2.1. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta (readequada¹) e de documentos complementares, constantes do Projeto Básico/Termo de Referência e demais documentos técnicos, se necessário.

5.4. Será considerado vencedor do Processo de Dispensa Eletrônica aquele que apresentar a proposta de menor valor, sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda às especificações exigidas para o objeto e a empresa cumpra os requisitos de habilitação.

5.4.1. Após a etapa de lances e eventual negociação e, constatado pelo agente responsável pela condução do certame que a proposta de "menor preço" (menor valor) no certame foi uma(s) daquela(s) apresentada(s) na fase interna - *pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores (artigo 23, IV, da Lei nº 14.133/21)* – haverá diligência com o respectivo proponente acerca da manutenção da oferta outrora realizada e, em caso afirmativo, será a ele adjudicado o objeto, desde que atenda às especificações exigidas para o objeto e a empresa cumpra os requisitos de habilitação.

5.5. O órgão contratante poderá anular ou revogar a dispensa eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. conter vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação (quando tais forem definidos no edital);

5.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

¹ Esta poderá ser dispensada considerando a oferta o último lance ofertado pelo proponente.



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



5.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Após a declaração de vencedor da fase de propostas comerciais, o vencedor deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se à presente contratação:

6.1.1 – Regularidade Jurídica

6.1.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.1.1.2 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista

6.1.2.1 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do participante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

6.1.2.2 Certidão de Regularidade perante o **FGTS**, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

6.1.2.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

6.1.2.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do participante;



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



6.1.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.1.3 – Qualificação Técnica

a) Os documentos de qualificação técnica a serem apresentados são aqueles previstos no item 9.2 do Termo de Referência.

6.1.3.1 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.1.3.2 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O procedimento será divulgado na Imprensa Oficial do Município;

7.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá, conforme o caso:

7.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

7.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7.3. Havendo a necessidade de realização de qualquer ato de natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

7.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as publicações na imprensa oficial do Município e na plataforma de julgamento, sob pena de preclusões.

7.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário;

7.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF;

7.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

7.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

7.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação;

7.10. Em caso de divergência, as disposições deste Aviso prevalecerão quanto às regras procedimentais da contratação; quanto às especificações, quantitativos e condições técnicas de execução, prevalecerão o Termo de Referência, a Planilha Orçamentária, o Memorial Descritivo, o Projeto, o Cronograma Físico-Financeiro e os demais documentos técnicos, ressalvadas as retificações formalmente divulgadas pela Administração.

7.11. Impugnação aos termos deste instrumento deverão ser remetidas, nos endereços mencionados na parte preambular, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data final de recebimento de propostas.

7.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Da Especificação Técnica /Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Modelo para apresentação de proposta comercial;
- c) ANEXO III – Declaração Unificada;
- d) ANEXO IV - Modelo de Carta-Contrato;

Caratinga/MG, 04 de setembro de 2026.

Valdenice Gomes de Souza Matias
Agente de Contratação



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 262/2026
DISPENSA POR LIMITE ELETRÔNICA Nº 133/2026

ANEXO I - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

***DOCUMENTOS TÉCNICOS ANEXOS**

*AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO ENCONTRAM-SE DETALHADAS NOS PROJETOS ELABORADOS PELO MUNICÍPIO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, BDI E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS ANEXOS AO PROCESSO.



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

*Lei Federal nº 14.133/2021
Decreto Municipal nº 017/2024*

Este Termo de Referência é elaborado contendo os elementos descritivos contidos no art. 6º, XXIII da Lei n.º 14.133/2021, como segue abaixo:

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

- 1.1.** A presente demanda tem por finalidade a contratação de empresa especializada para execução de reforma e adequações no imóvel onde funciona o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Santa Cruz, unidade integrante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, visando proporcionar melhores condições estruturais, funcionais, de segurança, acessibilidade e conforto aos usuários e servidores.
- 1.2.** Pela natureza dos itens licitados, os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviço não continuado.
- 1.3.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 17 do Decreto Municipal nº 017/2024.
- 1.4.** Conforme solução apresentada no Estudo Técnico Preliminar não seria viável para a administração pública o parcelamento da contratação, tendo em vista o seu objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM A DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 2.1.** A necessidade de intervenção decorre da necessidade de manutenção, recuperação e adequação da estrutura física do equipamento público, considerando o desgaste natural decorrente do uso contínuo do imóvel e a necessidade de adequação dos ambientes às atividades desenvolvidas pelo CRAS.
- 2.2.** Assim, sugere-se a formalização de processo de contratação direta, mediante dispensa eletrônica, para a execução do objeto acima especificado, sob o critério de julgamento de menor preço global, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e da competitividade.
- 2.3.** Diante das diversas opções de atendimento ao mercado, entendemos que a apontada no objeto é a que melhor atende a solução da Administração por ser mais econômica e eficaz no presente caso, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Instalações iniciais da obra / ADM local, Demolições e remoções, cobertura – revisão de telhado metálico, tratamento de umidade e impermeabilização, revestimentos e argamassa, pintura e manutenção	UND	01	R\$50.296,14	R\$50.296,14



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



de esquadrias, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, sinalização e identificação e serviços finais de obra.				
VALOR TOTAL				R\$50.296,14

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;
- 4.2.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, haja vista a baixa complexidade.
- 4.3. FORMA DE PAGAMENTO**
- 4.3.1.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 4.3.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 4.4. PRAZO DE PAGAMENTO**
- 4.4.1.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, após a medição dos serviços efetivamente executados e o respectivo ateste pela fiscalização competente.
- 4.4.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 4.4.3.** No caso de atraso pelo Município, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.
- 4.5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 4.5.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida da medição e do ateste, pela fiscalização competente, dos serviços efetivamente executados.
- 4.5.2.** Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 4.5.3.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a)** o prazo de validade;
 - b)** a data da emissão;
 - c)** os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d)** o período respectivo de execução do contrato;
 - e)** o valor a pagar; e
 - f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 4.6.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras.



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

4.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

4.8. O Município procederá de ofício as eventuais retenções tributárias exigíveis pela legislação pertinente.

5. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor;

5.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

5.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificados nos serviços, materiais ou componentes da obra, para que sejam corrigidos, reparados, refeitos ou substituídos, no total ou em parte, às suas expensas;

5.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do pacto e o cumprimento das obrigações pelo fornecedor;

5.5. Efetuar o pagamento ao fornecedor do valor correspondente ao objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos;

5.6. Aplicar ao fornecedor as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato ou instrumento equivalente;

6. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.3. Comunicar imediatamente ao Município e à fiscalização qualquer fato que possa comprometer o prazo de execução da obra/serviços, apresentando a devida justificativa e comprovação;

6.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços, materiais ou componentes da obra nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução;

6.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Município, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação;



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



- 6.8.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.9.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 6.10.** Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do pacto.
- 6.10.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 6.11.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 6.12.** Não contratar, durante a vigência do pacto, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.13.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente na execução do pacto.
- 6.14.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 6.15.** Paralisar, por determinação do Município, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.16.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 6.17.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 6.18.** Submeter previamente, por escrito, ao Município, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 6.19.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.20.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



- 6.21.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 6.22.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do pacto;

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1. O prazo de execução da obra será de 02 (dois) meses, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço, observando-se o cronograma físico-financeiro e os demais documentos técnicos da contratação.

7.1.1. O regime de execução será de empreitada por preço unitário, com medição dos quantitativos efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, observados os preços unitários da proposta contratada e os limites da planilha orçamentária.

7.2. O prazo poderá ser prorrogado nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa e formalização pela Administração.

7.3. A contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato que possa comprometer o cumprimento do cronograma.

7.4. A execução da obra poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser readequadas no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os serviços serão medidos pela fiscalização de acordo com os quantitativos efetivamente executados e aceitos, observados a Planilha Orçamentária, o Projeto, o Memorial Descritivo, o Cronograma Físico-Financeiro e os demais documentos técnicos. O pagamento ficará condicionado à aprovação da respectiva medição e à apresentação da Nota Fiscal correspondente.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O pacto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do pacto, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º);

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



incorrções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
MEDIANTE O USO DE SISTEMA ELETRÔNICO**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de contratação direta, mediante dispensa eletrônica, conforme previsto neste Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta.

9.2. A pretensa contratada deverá comprovar que possui capacidade técnica compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de documentação que demonstre sua aptidão para executar os serviços de reforma e adequações previstos.

Para fins de qualificação técnica, deverão ser apresentados, conforme aplicável à natureza e complexidade do objeto:

a) **Certidão de Registro e Quitação da empresa junto ao CREA ou CAU**, conforme o conselho profissional competente, comprovando que a empresa se encontra regularmente registrada e habilitada para o desempenho das atividades relacionadas ao objeto;

b) **Certidão de Registro e Quitação dos profissionais responsáveis técnicos junto ao CREA ou CAU**, conforme a respectiva atribuição profissional;

c) Indicação de profissional legalmente habilitado que atuará como **responsável técnico pela execução dos serviços**, observadas as atribuições profissionais estabelecidas pela legislação específica;

d) Comprovação da **capacidade técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT ou documento equivalente emitido pelo conselho profissional competente, que demonstre a execução anterior de serviços compatíveis em características e complexidade com o objeto da contratação;

e) Comprovação da **capacidade técnico-operacional da empresa**, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução anterior de serviços compatíveis com as características e parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto;



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



- f) Os atestados apresentados deverão conter, sempre que possível, informações suficientes para identificar o contratante, a contratada, o objeto executado, os serviços realizados, os quantitativos e o período de execução, permitindo à Administração verificar a compatibilidade da experiência apresentada com o objeto pretendido;
- g) Quando exigível, os atestados e demais documentos técnicos deverão estar acompanhados do respectivo registro no conselho profissional competente ou da documentação que permita verificar a responsabilidade técnica pelos serviços executados.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação, correrão à conta de recursos específicos, quais sejam:

FONTE	FICHA	Dotação
1660	4551	02 06 04 08 245 0009 2256 000 339030240000

11. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, observada a data-base nele indicada.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. Decorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, com data-base vinculada ao orçamento estimado.

11.8. O reequilíbrio econômico-financeiro do objeto desta licitação será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 14.133 de 2021 e Decreto Municipal nº 017/2024.

11.9. Cabe a Contratada apresentar documentos (originais ou autenticados em cartório) que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio.

11.10. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ocorrerá para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do serviço, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

11.11. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos.

11.12. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

11.13. Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reequilíbrio econômico-financeiro a ser aprovado pela Contratante, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

11.14. A eventual revisão dos preços contratuais dependerá de análise técnica e jurídica e de decisão da autoridade competente, observados os pressupostos legais e a comprovação da efetiva repercussão dos fatos alegados sobre os encargos da Contratada.

11.15. Enquanto o pedido de revisão estiver em análise, a Contratada deverá manter a execução das obrigações contratuais, salvo hipótese legalmente justificada e formalmente reconhecida pela Administração, sendo os pagamentos efetuados pelos preços vigentes até decisão administrativa.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento ou não entregar documento solicitado pelo Agente de Contratação durante a dispensa eletrônica;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, caso exigível pela Administração;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do Aviso de Contratação Direta ou de seus anexos;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, a Carta-Contrato ou a aceitar/retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



- 12.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5.** fraudar o certame
- 12.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 12.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
- 12.1.9.** deixar de executar ou atender os serviços constantes da Ordem de Serviço, ou instrumento equivalente, no prazo pactuado;
- 12.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1.** advertência;
- 12.2.2.** multa;
- 12.2.3.** impedimento de licitar e contratar; e
- 12.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.4.3.** Para a infração prevista no item 12.1.9, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos serviços em atraso constantes da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, limitada a 30% do valor do contrato.
- 12.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, a Carta-Contrato ou em aceitar/retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades cabíveis, sem prejuízo das demais consequências previstas em lei e neste instrumento.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DO FORO

13.1. É eleito o Foro da Comarca de Caratinga, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste objeto e que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Caratinga/MG, 18 de agosto de 2026

Manoel Vitor Dornelas
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 262/2026

DISPENSA POR LIMITE ELETRÔNICA Nº 133/2026

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
Endereço:	Telefone/Fax:
Nome do Signatário Responsável pela Assinatura do Contrato ou Instrumento Equivalente	
Identidade do Signatário:	CPF do signatário:

Indicamos o e-mail: _____ para recebimento de intimações, inclusive as decorrentes de processo administrativo disciplinar, ordens de fornecimento/serviço, comunicações, etc., objeto do presente instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Instalações iniciais da obra / ADM local, Demolições e remoções, cobertura – revisão de telhado metálico, tratamento de umidade e impermeabilização, revestimentos e argamassa, pintura e manutenção de esquadrias, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, sinalização e identificação e serviços finais de obra.	UND	01	R\$...	R\$...
VALOR TOTAL					R\$...

Valor Global da Proposta: R\$ ____ (_____).

Prazo de validade da Proposta: 90 dias.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, BDI, materiais, equipamentos, mão de obra e quaisquer outros ônus



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



que porventura possam recair sobre a execução da obra/serviços de engenharia, objeto da presente contratação, e que estou de acordo com todas as normas deste aviso e seus anexos.

Local e Data:..... de.....de 2026

NOME DA EMPRESA
CNPJ
Representante Legal da Licitante



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 262/2026
DISPENSA POR LIMITE ELETRÔNICA Nº 133/2026

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa (nome completo) _____, com sede na Rua _____
_____ (endereço completo) inscrita no
CNPJ sob nº. _____, neste ato representada por _____
_____ (diretor/sócio/representante constituído com qualificação completa, RG, CPF,
nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), declara sob as penas da Lei:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas neste Aviso e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) Que não possui em seu quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em observância ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal c/c art. 68, inciso VI da Lei nº 14.133, de 2021;
- c) Que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 c/c art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133, de 2021;
- d) Que atende aos requisitos de habilitação, e que atesta e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- e) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- g) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas;
- h) Que não enquadra em nenhuma das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021.



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



I) Que estar ciente de que omitir, em documento público, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, constitui o crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

NOME
Representante Legal da Licitante



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 262/2026

DISPENSA POR LIMITE ELETRÔNICA Nº 133/2026

ANEXO IV – MINUTA CARTA-CONTRATO

CARTA-CONTRATO Nº XXX/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 262/2026
DISPENSA POR LIMITE ELETRÔNICA Nº133/2026

INFORMAÇÕES DA CONTRATANTE				
RAZÃO SOCIAL	Município de Caratinga			
CNPJ	18.334.268/0001-25			
ENDEREÇO	Av. Professor Armando Alves da Silva, nº 1950, Zacarias, Caratinga/MG			
REPRESENTANTE				
CPF	****			
INFORMAÇÕES DA CONTRATADA				
RAZÃO SOCIAL				
CNPJ				
ENDEREÇO				
REPRESENTANTE				
CPF	****			
IDENTIDADE	****			
OBJETO DA CONTRATAÇÃO				
Constitui objeto da presente Carta-Contrato a contratação de empresa especializada para execução de reforma e adequações no imóvel onde funciona o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Santa Cruz, unidade integrante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.				
ITENS ADJUDICADOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Instalações iniciais da obra / ADM local, Demolições e remoções, cobertura – revisão de telhado metálico, tratamento de umidade e impermeabilização, revestimentos e argamassa, pintura e manutenção de esquadrias, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, sinalização e identificação e serviços finais de obra.	1	...	...
VALOR GLOBAL ADJUDICADO				
R\$ xxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)				
No valor descrito acima estão incluídos todos os custos que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto deste Contrato, tais como impostos, taxas, materiais, equipamentos, mão de obra, BDI e demais custos necessários à perfeita execução da obra.				
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Ficha 4551 – 02 06 04 08 245 0009 2256 000 339030240000 - Recurso 1660				
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO				
Os pagamentos serão efetuados conforme a execução efetivamente realizada, mediante medição/aceite da fiscalização, apresentação da respectiva Nota Fiscal e observância das condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de Referência, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos da contratação. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias , contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização competente. Em caso de erro, inconsistência ou necessidade de substituição da Nota Fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir da nova data de apresentação do documento devidamente corrigido.				



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



Decorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, observada a data-base nele indicada, o valor contratual poderá ser reajustado mediante aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, nos termos do Projeto Básico/Termo de Referência e da Lei nº 14.133/2021.
CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO
A obra/serviços será executada no CRAS Santa Cruz, Travessa São Vicente de Paula, nº 55, Bairro Santa Cruz, Caratinga/MG, conforme indicado no Memorial Descritivo, Projeto de Reforma, Ordem de Serviço e demais documentos técnicos que compõem esta Carta-Contrato. O prazo de execução da obra/serviços será de 02 (dois) meses, contado do recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, observadas as etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro. A execução deverá observar integralmente o Projeto Básico/Termo de Referência, Memorial Descritivo, Projeto de Reforma, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Composição de BDI, normas técnicas da ABNT, legislação aplicável e orientações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Caratinga. Qualquer alteração necessária durante a execução somente poderá ocorrer mediante prévia autorização da fiscalização competente e do responsável técnico, vedada a execução de serviços não autorizados.
OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES
OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE: a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Aviso de Dispensa, esta Carta-Contrato e seus anexos; b) acompanhar e fiscalizar a execução da obra/serviços, por servidor ou comissão designada; c) receber provisória e/ou definitivamente a obra/serviços, conforme medição, fiscalização e condições estabelecidas nos documentos técnicos; d) notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos, falhas, atrasos ou incorreções verificadas na execução, para que sejam corrigidos, reparados ou refeitos, no total ou em parte, às suas expensas; e) efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução efetivamente aceita, no prazo, forma e condições estabelecidos nesta Carta-Contrato; f) aplicar à Contratada as sanções cabíveis em caso de inexecução total ou parcial do ajuste; g) identificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando houver descumprimento de obrigações pela Contratada; h) não responder por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da obra, nem por danos causados a terceiros por ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA a) executar a obra/serviços no prazo, local e condições estabelecidos nesta Carta-Contrato, na Ordem de Serviço e nos documentos técnicos da contratação; b) observar integralmente o Projeto Básico/Termo de Referência, Memorial Descritivo, Projeto de Reforma, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Composição de BDI e demais documentos integrantes do processo; c) fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais insumos necessários à perfeita execução da obra/serviços; d) arcar com todos os custos que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto contratado, incluindo impostos, taxas, encargos, materiais, equipamentos, mão de obra, BDI e demais despesas; e) corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, os serviços, materiais ou componentes executados em desacordo com as especificações técnicas, normas aplicáveis ou determinações da fiscalização; f) responder pela qualidade, solidez, segurança e funcionalidade da obra/serviços executados, inclusive quanto às correções cabíveis no prazo de garantia aplicável; g) remover entulhos, resíduos, materiais excedentes e sujeiras decorrentes da execução dos serviços, realizando a limpeza final da obra e entregando o local em perfeitas condições de uso, funcionamento e higiene, conforme Memorial Descritivo; h) destinar adequadamente os resíduos gerados, observando as normas ambientais vigentes; i) cumprir integralmente as normas técnicas da ABNT, legislação sanitária aplicável, normas de segurança do trabalho e demais disposições legais e regulamentares pertinentes; j) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
PENALIDADES
O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e administrativa cabível.
PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência desta Carta-Contrato será de 06 (seis) meses, contado da data de sua assinatura ou instrumento equivalente.



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



O término da vigência contratual não exime a Contratada das responsabilidades decorrentes da execução da obra/serviços, especialmente quanto à qualidade, solidez, segurança, garantia e correção de vícios ou defeitos verificados posteriormente, na forma da legislação aplicável.

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caratinga/MG para dirimir os litígios decorrentes da execução desta Carta-Contrato que não puderem ser solucionados pela via administrativa ou pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Carta-Contrato, independentemente de transcrição, o Aviso de Dispensa, Projeto Básico/Termo de Referência, Memorial Descritivo, Projeto de Reforma, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Composição de BDI, proposta da Contratada e demais documentos que instruem o processo.

E, por estarem as partes justas e acordadas, lavra-se o presente instrumento, em meio físico ou eletrônico, o qual, após lido e achado conforme, é assinado pelo representante da Contratante e pelo representante da Contratada, sendo dispensada a assinatura de testemunhas, nos termos do art. 784, § 4º, do Código de Processo Civil.

Caratinga/MG, XX de XXXXX de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ...

REPRESENTANTE DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL